



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – ERRATA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificação da publicação havida no Jornal da Cidade – MS, do dia 27 de Janeiro de 2021.

Retifica-se a publicação do Decreto nº 042/2021, de 27 de Janeiro de 2021, conforme adiante segue:

DECRETO Nº 042/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

“DESIGNA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA A AVALIAÇÃO, TAL QUAL PREVISTAS NAS LEIS Nº 1.055/2013, 1.103/2014 E 1.141/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º- DESIGNO os servidores **LUIZ CESAR RODRIGUES LUSTOSA**, portador da Cédula de Identidade sob nº. 484.720-01 SSP/PR, e inscrita do Cadastro de Pessoa Física sob nº. 587.142.869-04, **HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade sob nº.520.143.SSP/MS, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 481.541.561-72 **RAQUEL FAUSTINO MARQUES MUCHÃO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 37.270.168-1 - SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº.025.257.951-80, para sob a presidência do primeiro, comporem a **“COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO”**, previstas nas leis Nº 1.055/2013, 1.103/2014 e 1.141/2015, respectivamente.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento deverá observar e relatar se estão sendo cumpridas as condições exigidas em Lei para continuidade dos contratos firmados para com a Municipalidade, elaborando relatório na periodicidade prevista na lei, de modo a cumprir a exigência de controle fixada para tanto.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

ARTIGO 3º- Os Membros integrados da Comissão Especial não serão renumerados, e seus serviços são considerados relevantes para o Município.

ARTIGO 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2021.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito

